



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.333/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

João Élcio da Fonseca, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a proceder na Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$ 26.087,12 (vinte e seis mil e oitenta e sete reais e doze centavos), na seguinte rubrica e especificação:

5 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

5.4.10.301.0031.2.438 - Atenção básica - Enfrentamento ao COVID-19
33.90.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 16,087,12
33.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

RV - 4500 - ATENÇÃO BÁSICA

TOTAL R\$ 26.087,12

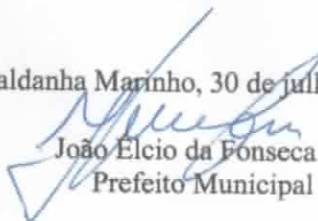
(vinte e seis mil e oitenta e sete reais e doze centavos)

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO DE RECURSOS O AUXÍLIO/CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DA SAÚDE NO VALOR DE R\$ 26.087,12 (vinte e seis mil e oitenta e sete reais e doze centavos), NO RECURSO VINCULADO 4500 -ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA- 2018/2021, na LDO-2021 do Município e na Lei do Orçamento de 2021.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 30 de julho de 2021


João Élcio da Fonseca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.